



LEI Nº 1.800/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde - ACS e dos Agentes de Controle de Endemias - ACE, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Controle de Endemias - ACE, desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme § 9º do art. 198 da CF/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

ART. 2º - Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Bom Conselho/PE para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal do Município, nos termos do §º 11 do art. 198 da CF/1988, com redação dada pelo art. 10 da Emenda Constitucional no 120, de 05 de maio de 2022.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas quando necessário, contidas no Orçamento Anual do Município de Bom Conselho/PE, para o exercício de 2022, destinadas aos repasses fundo-a-fundo pelo Sistema Único de Saúde, provenientes da União, na forma do § 8º do art. 198 da CF/1988, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional no 120, de 05 de maio de 2022.





ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em
19 de Agosto de 2022.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 19 de Agosto de 2022.

Igor Ferro Ramos

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/51-20221226142924.pdf>
assinado por: idUser 195